



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Martins Coelho, nº 96, Bairro Centro, Juquiá/SP, CEP: 11800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.081/0001-39, através de seu Presidente, o Sr. **JOSÉ ANTONIO FREIRE**, usando de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme quantidade e descrição contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para uso da Câmara Municipal de Juquiá/SP condigno com o Estudo Técnico Preliminar. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Ato da Mesa nº 04/2023 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DA PARTICIPAÇÃO: Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Aparelhos de ar-condicionado)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia **26** de **fevereiro** de 2025.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia **26** de **fevereiro** de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min do dia **26** de **fevereiro** de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DA DISPUTA: www.novobbmnet.com.br (acesso identificado no link).

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes, se necessário.

1.2 Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço da sede da Câmara Municipal de Juquiá, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 17h30min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários, e, pelos sites www.camarajuquia.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Juquiá, não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.6 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.7 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no artigo 175, § 1º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

1.9 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ITEM 1

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ITEM 2

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs e 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Juquiá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 Poderão participar do certame, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos. A participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025, implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e demais leis aplicáveis.

4.2 O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, até o horário limite fixado no Edital para término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4 Estarão impedidos de disputar a licitação, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.1 Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.6 Pessoas físicas conforme Ato da Mesa nº 03/2024, de 13 de maio de 2024.

4.4.7 Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

4.4.8 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.9 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.10 Declarados inidôneos para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4.12 As vedações de que trata o item 4.4.11 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

5 DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para apresentar proposta readequada no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.5 A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

6 DO REGULAMENTO E CONDUÇÃO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

6.2 O certame será conduzido por Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 15/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 25/2024, que terá em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 Abrir as propostas de preços;

6.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8 Declarar o vencedor;
- 6.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10 Elaborar a Ata da Sessão;
- 6.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12 Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, providências do ato convocatório do pregão até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, diretamente na plataforma eletrônica www.novobmnet.com.br ou pelo e-mail compras@camarajuquia.sp.gov.br.

7.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública diretamente na plataforma eletrônica www.novobmnet.com.br ou junto ao protocolo da Câmara Municipal de Juquiá, Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000, ou ainda pelo e-mail compras@camarajuquia.sp.gov.br, em papel timbrado da empresa devidamente assinado pelo impugnante.

7.3 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e na plataforma eletrônica, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

7.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.6 Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para o Presidente da Câmara a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

7.7 Encerrada a etapa de lances e habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.8 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

7.9 As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BBNNet (www.novobmnet.com.br).

7.10 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada na rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000 e através dos sites www.camarajuquia.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.11 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Juquiá adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e global de cada item que compõe o objeto e descrição contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à sua perfeita execução, e, quando requerido, se necessário, sua substituição.

8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.13 A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes, do objeto ofertado.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho n° 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.14 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico e deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do Item/Lote.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O intervalo mínimo por lance a ser ofertado será de **R\$ 100.00 (cem reais)**.

9.13 O intervalo entre os lances enviados pela mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho n° 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item/lote, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

9.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

9.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

9.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28 Persistindo o empate, serão asseguradas preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29 Será desclassificada a proposta que:

9.29.1 Contiver vícios insanáveis;

9.29.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.29.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.29.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.29.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

9.29.4.2 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.29.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo máximo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.35 Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

9.36 O licitante classificado em primeiro lugar será notificado pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até **02 (duas) horas** os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma, cuja relação encontra-se no item 10, deste Edital.

9.37 O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa do licitante.

9.38 Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.38.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.38.2 atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.39 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.40 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.41 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.42 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de lance de menor preço.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- e) Comprovação da existência jurídica da pessoa.

10.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

10.3 PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- e) Caso o licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1 Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

10.3.2 A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

10.4 PROVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 O recurso poderá ser interposto em face:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

11.4 A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

11.5 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

11.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor competente para fiscalizar o objeto, o qual emitirá Relatório de Recebimento ao final da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do mesmo, atestando o cumprimento das exigências previstas no ANEXO I, sendo este relatório indispensável para a liberação do pagamento.
- b) Efetuar o pagamento dos produtos conforme proposta da Contratada.
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na verificação do produto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- d) Emitir Ordem de Compra.
- e) Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratado.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a fiscalização dos produtos.

13.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no ANEXO I.
- b) Os produtos deverão ser entregues de uma vez só e incluir todos os insumos necessários à execução, bem como todos os custos de transporte, se responsabilizando, a Contratada, pela entrega na sede da Câmara Municipal de Juquiá/SP e eventuais substituições em caso de defeito.
- c) A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.
- d) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- e) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou materiais empregados, incluindo medidas com variações consideráveis em relação às especificadas neste documento, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.
- f) Responsabilizar-se pela exatidão dos equipamentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades.
- g) Prestar garantia pelo prazo legal e ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos equipamentos, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de quaisquer natureza.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho n° 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar, a qualquer tempo, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais;
- k) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto;
- l) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- m) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste edital para terceiros;
- n) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

14 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A Contratada deverá iniciar a execução do objeto imediatamente após a assinatura da Ordem de Compra, devendo arcar com todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, diárias, fretes, deslocamentos e materiais necessários à sua execução no endereço da Câmara Municipal de Juquiá, conforme Anexo I.

14.2 Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

14.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do ANEXO I do edital, com relação ao fornecimento do objeto do presente certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

15.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente.

15.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste Edital e seus Anexos.

15.8 Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15.9 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da presente aquisição onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação:

Unidade	: 01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte	: 01 - Tesouro
Programa	: 0001 - Ação Legislativa
Atividade	: 1001 - Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente
Classificação econômica	: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

16.2 Valor total máximo estimado: **R\$ 47.787,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais)**.

17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa e será responsabilizado, nos termos dos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que no decorrer da licitação:

17.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante que cometer quaisquer das infrações previstas, ficará sujeito sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar e de contratar;

17.2.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar;

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3 As multas serão recolhidas em favor do município de Juquiá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18 DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

18.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do certame, contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

18.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Telefone: (13) 3844 1552 / 3844 1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 A Autoridade Competente, para a aprovação do procedimento licitatório, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Em caso de divergência entre disposições legais do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juquiá (<https://camarajuquia.sp.gov.br/>) e na plataforma eletrônica: www.novobmnet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (13) 3844-1552 e e-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br.

19.11 Os autos do Processo Licitatório nº 05/2025 permanecerão com vista franqueada aos interessados no Órgão situado na Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá - SP CEP: 11800-000, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

19.12 O FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juquiá (SP), 12 de fevereiro de 2025.

Vereador José Antonio Freire
Presidente
Câmara Municipal de Juquiá



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs e 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juquiá.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ORÇ. ESTIMADO
1	Aparelho de ar-condicionado inverter 12.000 BTUs 1. Capacidade de resfriamento: 12.000 BTUs. 2. Gás ecológico: sim. 3. Fluido refrigerante: R-32. 4. Cor: Branco. 5. Tecnologia Inverter Hi Wall: Sim. 6. Ciclo: Frio. 7. Função Temporizador (Timer): Sim. 8. Função Turbo: Sim. 9. Função oscilar: Sim. 10. Função Auto limpeza: Sim. 11. Filtro de ar: Sim. 12. Modos de operação: Sim. 13. Modo resfriar (Cool): Sim. 14. Modo ventilar: Sim. 15. Modo desumidificação: Sim. 16. Voltagem: 220V ou Bivolt. 17. Classificação energética: A. 18. Apenas o produto, sem instalação. 19. Baixo nível de ruído e/ou silencioso. 20. Controle Remoto: Sim. 21. Certificado INMETRO: Sim. 22. Manual de instrução: Sim. 23. Garantia do fabricante (mínima de 1 ano): Sim. 24. Unidade interna e externa (evaporadora e condensadora): Sim.	06	R\$ 3.539,50	R\$ 21.237,00
2	Aparelho de ar-condicionado inverter 30.000 BTUs 1. Capacidade de resfriamento: 30.000 BTUs. 2. Gás ecológico: sim. 3. Fluido refrigerante: R-32. 4. Cor: Branco. 5. Tecnologia Inverter Hi Wall: Sim. 6. Ciclo: Frio. 7. Função Temporizador (Timer): Sim. 8. Função Turbo: Sim. 9. Função oscilar: Sim. 10. Função Auto limpeza: Sim.	03	R\$ 8.850,00	R\$ 26.550,00

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

11. Filtro de ar: Sim. 12. Modos de operação: Sim. 13. Modo resfriar (Cool): Sim. 14. Modo ventilar: Sim. 15. Modo desumidificação: Sim. 16. Voltagem: 220V ou Bivolt. 17. Classificação energética: A. 18. Apenas o produto, sem instalação. 19. Baixo nível de ruído e/ou silencioso. 20. Controle Remoto: Sim. 21. Certificado INMETRO: Sim. 22. Manual de instrução: Sim. 23. Garantia do fabricante (mínima de 1 ano): Sim. 24. Unidade interna e externa (evaporadora e condensadora): Sim.			
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO SINTETIZADA	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANT.
1	Aparelho de ar-condicionado inverter 12.000 BTUs		06
2	Aparelho de ar-condicionado inverter 30.000 BTUs		03

OBS.: Imagem destacada na tabela de forma ilustrativa para uso comparativo mediante o item 1.1.1.

1.2. Natureza do objeto: Os materiais permanentes, objetos desta contratação, são de natureza comum, uma vez que possuem características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, com fornecimento de eletrodomésticos novos, sem uso anterior, fornecidos por Pessoas Jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade de substituição dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Juquiá, tendo em vista que após reforma no piso

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

superior constatou-se que os mesmos se encontram obsoletos e insuficientes para atender à demanda existente, uma vez que a cidade de Juquiá está localizada em uma região quente e úmida, sendo extremamente necessário a utilização de aparelhos de ar-condicionado para adequação do ambiente desta Edilidade.

2.2. Justifica-se a aquisição dos aparelhos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente agradável, prezando pelo adequado funcionamento das atividades institucionais e garantindo a eficiência e segurança dos servidores, vereadores e do público atendido.

2.3. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio público e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais usuários, considerando que a renovação e adequação dos equipamentos estão alinhadas ao princípio de eficiência regulamentada na Administração Pública.

2.4. A contratação do objeto encontra-se provisionada no Plano de Contratação Anual - PCA para o presente exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Juquiá é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para adequação do ambiente de trabalho, devendo ser fornecidos por Pessoas Jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

3.2. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 47.787,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais)**, logo, a escolha será pela contratação através de Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Ato do Presidente nº 03/2023, bem como pelo fato do objeto tratar-se de bens de natureza comum facilmente disponíveis no mercado.

3.3. A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se ao **Pregão Eletrônico**, em que será utilizado o **menor preço por item**, como critério de julgamento e classificação das propostas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A natureza da contratação é de bem comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, no caso, fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, prestado por Pessoas Jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

4.2.1.1. Jurídica:

4.2.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada;

4.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.2.1.1.5. Comprovação da existência jurídica da pessoa.

4.2.1.2. Técnica:

4.2.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido os equipamentos a serem adquiridos conforme descrito no **item 1** deste Termo de Referência.

4.2.1.3. Fiscal, social e trabalhista:

4.2.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.3.4. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.1.3.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.1.3.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.3.7. Certidão de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

4.2.1.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

4.2.1.3.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

4.2.1.3.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.1.3.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.2.1.3.10. Caso o licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

4.2.1.4. Econômico-financeira

4.2.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.2. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega da proposta e documentação.

4.2.3. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

4.2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.5. Os eletrodomésticos fornecidos devem possuir o padrão de cores de acordo com o Termo de Referência, serem novos, sem uso anterior, em total condições de utilização, não podendo se tratar de protótipo.

4.2.6. A Contratada deverá fornecer a ficha técnica do produto, licença original, em português brasileiro e em total condições de utilização.

4.2.7. O objeto a ser adquirido deve dispor de garantia técnica mínima de 1 (um) ano por parte do fabricante quanto a vícios ocultos, ou defeitos de fabricação, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá arcar com todos os custos e materiais necessários para a entrega do objeto na sede da Câmara Municipal de Juquiá, tais como fretes, impostos, taxas, transporte, diárias, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. O local de entrega dos produtos deverá ser no prédio da Câmara Municipal de Juquiá, situada na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto será fiscalizado por servidor indicado pelo Órgão, que emitirá Relatório de Recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento dos produtos, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na avaliação do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4. O recebimento dos produtos adquiridos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento dos produtos.

7. DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, com exceção apenas da exigência da garantia técnica mínima de 1 (um) ano do fabricante contra defeitos de fabricação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os produtos deverão ser entregues de uma vez só e incluir todos os insumos necessários à execução, bem como todos os custos de transporte, se responsabilizando, a Contratada, pela entrega na sede da Câmara Municipal de Juquiá/SP e eventuais substituições em caso de defeito.

8.3. A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.

8.4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou materiais empregados, incluindo medidas com variações consideráveis em relação às especificadas neste documento, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar servidor competente para fiscalizar o objeto, o qual emitirá Relatório de Recebimento ao final da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do mesmo, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, sendo este relatório indispensável para a liberação do pagamento.

9.2. Efetuar o pagamento dos produtos conforme proposta da Contratada.

9.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na verificação do produto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.4. Emitir Ordem de Compra.

9.5. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratado.

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a fiscalização dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas dos licitantes que atenderem a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta deverá incluir as especificações dos produtos já descritos anteriormente no **item 1.1.1**, com os preços unitários e totais.

10.3. Nas propostas devem estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, deslocamentos, diárias e outros custos inerentes ao fornecimento do produto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito exclusivamente através da apresentação da nota fiscal.

11.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela Contratada, com as devidas deduções legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

11.3. A forma de pagamento dar-se-á em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega do Relatório de Recebimento do objeto elaborado pela fiscal da contratação, devendo a Contratada apresentar a NF-e correspondente ao valor do objeto ofertado na data da sua entrega.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando as pesquisas realizadas em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/21 e Atos da Mesa Diretora nº 03/2023 e nº 02/2024, o custo estimado para a contratação será de **R\$ 47.787,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa, objeto desta contratação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade Orçamentária:	01.01.01 – Câmara Municipal
Fonte:	01 – Tesouro
Programa:	0001 – Ação Legislativa
Ação:	1001 – Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente
Classificação econômica:	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.2.4. Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PAPEL TIMBRADO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 05/2025

A empresa _____ com
sede à _____ Cidade
_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ Nº
_____ propõe à Câmara Municipal de Juquiá o constante no objeto especificado
em Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06 (seis)	APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS 1. Capacidade de resfriamento: 12.000 BTUs. 2. Gás ecológico: sim. 3. Fluido refrigerante: R-32. 4. Cor: Branco. 5. Tecnologia Inverter Hi Wall: Sim. 6. Ciclo: Frio. 7. Função Temporizador (Timer): Sim. 8. Função Turbo: Sim. 9. Função oscilar: Sim. 10. Função Auto limpeza: Sim. 11. Filtro de ar: Sim. 12. Modos de operação: Sim. 13. Modo resfriar (Cool): Sim. 14. Modo ventilar: Sim. 15. Modo desumidificação: Sim. 16. Voltagem: 220V ou Bivolt. 17. Classificação energética: A. 18. Apenas o produto, sem instalação. 19. Baixo nível de ruído e/ou silencioso. 20. Controle Remoto: Sim. 21. Certificado INMETRO: Sim. 22. Manual de instrução: Sim. 23. Garantia do fabricante (mínima de 1 ano): Sim. 24. Unidade interna e externa (evaporadora e condensadora): Sim.	R\$	R\$

a) Valor total do **ITEM 1** conforme Termo de Referência: R\$ _____ (por extenso):

b) Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

c) O prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após envio da Ordem de Compra.

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

e) Representante legal, Sr./Sr.^a _____,

RG nº _____ e CPF nº _____,

_____, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo

PAPEL TIMBRADO

**ANEXO III
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM 2
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 05/2025**

A empresa _____ com
 sede à _____ Cidade
 _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ Nº
 _____ propõe à Câmara Municipal de Juquiá o constante no objeto especificado
 em Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03 (três)	APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS 1. Capacidade de resfriamento: 30.000 BTUs. 2. Gás ecológico: sim. 3. Flúido refrigerante: R-32. 4. Cor: Branco. 5. Tecnologia Inverter Hi Wall: Sim. 6. Ciclo: Frio. 7. Função Temporizador (Timer): Sim. 8. Função Turbo: Sim. 9. Função oscilar: Sim. 10. Função Auto limpeza: Sim. 11. Filtro de ar: Sim. 12. Modos de operação: Sim. 13. Modo resfriar (Cool): Sim. 14. Modo ventilar: Sim. 15. Modo desumidificação: Sim. 16. Voltagem: 220V ou Bivolt. 17. Classificação energética: A. 18. Apenas o produto, sem instalação. 19. Baixo nível de ruído e/ou silencioso. 20. Controle Remoto: Sim. 21. Certificado INMETRO: Sim. 22. Manual de instrução: Sim. 23. Garantia do fabricante (mínima de 1 ano): Sim. 24. Unidade interna e externa (evaporadora e condensadora): Sim.	R\$	R\$

a) Valor total do **ITEM 2** conforme Termo de Referência: R\$ _____ (por extenso):

b) Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

c) O prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após envio da Ordem de Compra.

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

e) Representante legal, Sr./Sr.^a _____,

RG nº _____ e CPF nº _____,

_____, _____, de _____ de 2025.

 Assinatura do Representante Legal e Carimbo

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
PROCESSO N° 05/2025

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado de 12.000BTUs e 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 30.000BTUs em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Juquiá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na rua _____, por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 05/2025 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste FATO IMPEDITIVO legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Inexiste FATO IMPEDITIVO quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e em conformidade com o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
5. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
6. Declara que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juquiá;

_____, ____ de _____ de 2025.

Proponente Razão Social / CNPJ
(assinatura c/ carimbo)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
PROCESSO N° 05/2025

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado de 12.000BTUs e 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 30.000BTUs em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Juquiá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus anexos.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (), sediada (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para efeito de participação em licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que está sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

_____, ____ de _____ de 2025.

Proponente Razão Social / CNPJ
(assinatura c/ carimbo)

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CNPJ : 00.604.081/0001-39

CONTRATADA :
CNPJ :

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado de 12.000BTUs e 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 30.000BTUs em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Juquiá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do objeto acima mencionado, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação, e, se for o caso, e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo Licitatório nº 05/2025, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Juquiá/SP, ____ de _____ de 2025.